



e/emenda 01  
única

Votação	Resultado
1.ª Votação 15 / 04 / 93	APROV. UNAN
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1152, DO EXECUTIVO

## COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo n.º 023/93

Data 14 / 04 / 93

Proponente : PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

Objeto : AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ A CELEBRAR CONVENIO

COM OS MUNICÍPIOS DE TRIUNFO, GENERAL CÂMARA, CHARQUEADAS, SÃO

JERÔNIMO, MINAS DO LEÃO E ELDORADO, PARA A FISCALIZAÇÃO DE EX-

PLORAÇÃO DE AREIA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 037

INCLUI O PROJETO DE  
LEI Nº 1152 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA  
DOS TRABALHOS.

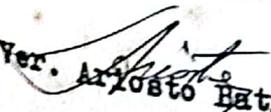
CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1152 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1152 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 14 de abril de 1993.

  
Ver. Cândido Vieira da Silva  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em, 14 de abril de 1993.

  
Ver. Augusto Batista Sampaio  
1º Secretário



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

Butiá, 14 de abril de 1993

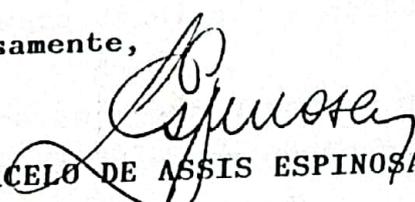
**SENHOR PRESIDENTE**

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria trata da celebração de Convênio entre os municípios, a fim de fiscalizar a exploração de areia no Rio Jacuí.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o referido Projeto de Lei, visa proporcionar condições para que a Brigada Militar faça uma fiscalização mais eficiente, evitando assim, a sonegação de impostos, os quais somam valores significativos para os cofres municipais.

Ante ao exposto acima, solicitamos aos Nobres Vereadores que o presente Projeto de Lei seja votado e aprovado em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

  
**LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1152

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ A CELEBRAR CONVÊNIO COM OS MUNICÍPIOS DE TRIUNFO, GENERAL CÂMARA, CHARQUEADAS, SÃO JERÔNIMO, MINAS DO LEÃO, ELDORADO, PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE AREIA.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Butiá autorizado a celebrar convênio com os Municípios de Triunfo, General Câmara, Charqueadas, São Jerônimo, Minas do Leão e Eldorado.

Artigo 2º - O Convênio referido no artigo 1º, visa intensificar a fiscalização na exploração de areia junto ao Rio Jacuí, que faz divisa com os Municípios mencionados no artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - Cada Município que faz parte deste instrumento, responsabilizar-se-á com uma cota parte mensal de 01(um) Salário Mínimo, além de uma contribuição inicial no valor de Cr\$ 36.250.000,00, para aquisição do material abaixo relacionado.

Artigo 4º - A verba acima será destinada à conta do 5º B.Pm; da Brigada Militar.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em,

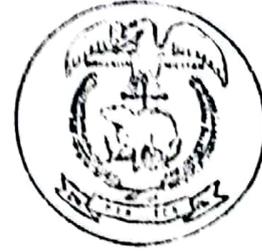
*Luiz Marcelo de Assis Espinosa*  
LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em,

*Marcos Luiz de Assis Espinoza*  
MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA  
Secretário Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
BRIGADA MILITAR  
5.ª BPM - "Btl. Col. Januário Corrêa"



RELAÇÃO DOS MATERIAIS NECESSARIO PARA A EMBARCAÇÃO DA PTR ECO 2ª Cia

- Um (01) Motor de Popa "90 HP", marca Jonhson ou Enverrud;
- Dez (10) Coletes Salva vidas;
- Uma (01) Bóia cor laranja (salva vida);
- Um (01) Parabrisa para lancha - 1.35 cm comprimento X 0,50 cm altura;
- Um (01) Toldo Para lancha;
- Dois (02) rádios VHF marítimo;
- Uma (01) bateria 12 volts;
- Uma (01) Luz proa;
- Uma (01) luz de popa;

São Jerônimo, 12 de abril de 1993.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO FRANCISCO DE SOUZA CONFORTI

2.º Sgt  
2º Sgt GIPO - Cmt Ptr Ecologica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

λ

CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ

NESTA

Vereador FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, abaixo firmado ,  
vem apresentar, na forma regimental, a seguinte Emenda:

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 1152, DO EXECUTI-  
VO

O Artigo 3º do Projeto de Lei nº 1152, do Executivo,  
passa a ter as seguintes alíneas:

Artigo 3º - ....

- a) Um (01) Motor de Popa "90 HP", marca Jonhson  
ou Enverrud;
- b) Dez (10) Coletes Salva vidas;
- c) Uma (01) Boia cor laranja (salva vida);
- d) Um (01) Parabrisa para lancha - 1.35 cm com-  
primento x 0,50 cm altura;
- e) Um (01) Toldo para lancha;
- f) Dois (02) rádios VHF marítimo;
- g) Uma (01) bateria 12 volts;
- h) uma (01) luz proa;
- i) uma (01) luz de popa.

Sala das sessões, 15 de abril de 1993.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes

PPR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

À  
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ

NESTA

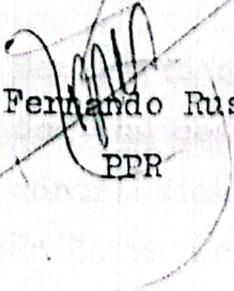
O Vereador FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, abaixo firmado,  
vem regimentalmente, apresentar o seguinte,

REQUERIMENTO Nº 062

.CONSIDERANDO a urgência do Projeto de Lei nº 1152,  
do Executivo,

REQUER sejam dispensados os pareceres das Comissões  
Permanentes do Projeto de Lei nº 1152, bem como, o mesmo seja vo-  
tado em uma única votação, nesta data.

Sala das sessões, 15 de abril de 1993.

  
Ver. Fernando Ruskowski Lopes

PPR



APROVADO  
em 15 de abril de 1993  
*[Assinatura]*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE LEI Nº 1152

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ  
A CELEBRAR CONVÊNIO COM OS MUNICÍPIOS DE  
TRIUNFO, GENERAL CÂMARA, CHARQUEADAS, SÃO  
JERÔNIMO, MINAS DO LEÃO E ELDORADO, PARA A  
FISCALIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE AREIA.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de  
Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica  
Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e pro  
mulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Bu  
tiá autorizado a celebrar convênio com os Municípios de Triunfo,  
General Câmara, Charqueadas, São Jerônimo, Minas do Leão e Eldo  
rado.

Artigo 2º - O Convênio referido no artigo 1º, visa  
intensificar a fiscalização na exploração de areia junto ao Rio  
Jacuí, que faz divisa com os Municípios mencionados no artigo 1º  
desta Lei.

Artigo 3º - Cada Município que faz parte deste instru  
mento, responsabilizar-se-á com uma cota parte mensal de 01 (um)  
Salário Mínimo, além de uma contribuição inicial no valor de Cr\$  
36.250.000,00, para aquisição do material abaixo relacionado:

- a) Um (01) Motor de Popa "90 HP", marca Jonhson ou  
Enverrud;
- b) Dez (10) coletes Salva vidas;
- c) Uma (01) Boia cor laranja (salva vida);
- d) Um (01) Parabrisa para lancha - 1.35 cm comprimen  
to x 0,50 cm altura;
- e) Um (01) Toldo para lancha;
- f) Dois (02) rádios VHF marítimo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

...

Fl. 02

- g) Uma (01) bateria 12 volts;
- h) Uma (01) luz proa;
- i) Uma (01) luz de popa.

Artigo 4º - A verba acima será destinada à conta do 5º B.Pm, da Brigada Militar.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em,

LUIZ MARCELO A. ESPINOSA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em,

MARCOS LUIZ A. ESPINOZA  
Secretário Municipal de Administração

Visto:

em 15 de abril de 1993.

Comissão Perm. de Constit. Just. Red. Final



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O N.º 018

PROJETO DE LEI N.º 1152  
De : 14 de abril de 1993.

Ver. CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei n.º 1152, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade, com a emenda n.º 01.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 15 de abril de 1993.

  
Ver. Cândido Vieira da Silva  
Presidente